



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONVOCATÓRIA

FERNANDO LUÍS DE ALMEIDA TORRES MARINHO, Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, usando da competência que lhe é conferida pela alínea b), do nº2, do Artº.18º, do Regimento da A.M.C., e alínea b), do Artº 30º, da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, convoca todos os membros da Assembleia Municipal, para a 1ª sessão ordinária de 2016, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Coimbra, no próximo dia **1 de Março** (3ª. feira), pelas **15 horas**, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – ABERTURA

1 - Informações do Presidente

1. Organização e funcionamento das Comissões Permanentes;
2. Informações e visita ao Convento de São Francisco;
3. Discussão Pública do Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

II - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1 **Intervenções dos Deputados Municipais**

III - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Informação escrita do Presidente da Câmara, nos termos da alínea c), do nº 2, do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

1. **Intervenção do Presidente da Câmara;**
2. **Regulamento dos Mercados Municipais;**
3. **Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais;**
4. **Património Municipal entregue à CIM – Região de Coimbra, pela Assembleia Distrital - Ponto de Situação – Medidas a tomar;
A questão das CIM's e as perspectivas da regionalização.**
5. **Desafecção do domínio público do Município de uma parcela de terreno e sua integração no domínio privado do Município, União de Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas;**
6. **Proposta de Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização das instalações do requerente Joaquim das Neves Carrilho - Quinta do Outeiro/União das Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila;**
7. **Projecto de acta nº 3 de 30-06-2015.**

Coimbra, 15 de fevereiro de 2016

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Fernando Luís de Almeida Torres Marinho)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. SUBSTITUIÇÕES

Os pedidos de substituição só são considerados válidos quando forem comunicados ao Presidente da Assembleia Municipal até 24 horas antes do início da reunião, por escrito, segundo as normas estabelecidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Regimento;

2. TEMPO DE PALAVRA

Os Deputados devem preparar as suas intervenções tendo em atenção o tempo a que tem direito o seu Grupo Municipal, segundo as normas estabelecidas no artigo 44.º do Regimento;

3. SUPORTE ESCRITO

Os Deputados deverão, preferencialmente, utilizar um suporte escrito para as suas intervenções que entregarão aos funcionários de apoio à Assembleia Municipal de modo a facilitar a reprodução fidedigna do conteúdo das mesmas.